

~~Decreto~~ Lei n: 24/64

Eu Rubens João Sebeiser, Prefeito municipal de Major Gercino, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1:º - Fica o poder Executivo autorizado a criar a Taxa de Imposto destinado a fundo de assistência Social:

Paragrafo unico - a Taxa cobrada pela municipalidade será de 20% vinte por cento em todos os impostos de cada contribuinte recadado pelo Município:

Art. 2:º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura municipal de Major Gercino
em 8 de Abril de 1964

Rubens João Sebeiser
prefeito municipal

Resolução n: 6/64

Eu Rubens João Sebeiser, Prefeito municipal de Major Gercino, faço saber que a Câmara decreta e em sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1:º - Fica o Vereador Joo Pedro Gomes